



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2602056400100002301

Eu, **JOSÉ LUCAS DA SILVA SANTOS**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que realizou um empréstimo consignado junto à empresa Sudacred em janeiro de 2025, o qual seria descontado em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.318,65 (mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 5.274,60 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Informa que, em razão de uma mudança de cargo no local onde trabalha, houve alteração de sua matrícula funcional. Esclarece que ocorreu inicialmente o desconto de uma parcela do referido empréstimo, não havendo, posteriormente, a continuidade dos descontos. Contudo, para sua surpresa, no mês de dezembro de 2025, verificou em seu contracheque o reinício dos descontos no valor de R\$ 557,27 (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Ao consultar o aplicativo da Sudacred, constatou que o valor total do empréstimo originalmente contratado havia sido alterado de R\$ 5.274,60 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 9.675,21 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), o que evidencia a realização de um suposto acordo ou novo parcelamento sem o seu consentimento ou ciência prévia.

Diante da ausência de solução administrativa junto à empresa, o consumidor buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação para a resolução do conflito.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor o recálculo do débito com base no valor originalmente contratado, uma vez que não concordou nem firmou qualquer novo acordo ou parcelamento, bem como o reembolso dos valores pagos a maior.

DATA DE RETORNO: 13/02/2026, às 10:00 horas



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 02 de Fevereiro de 2026.

Consumidor(a): *José Lucas da Silva Santos*
JOSÉ LUCAS DA SILVA SANTOS